



PROCESSO TC-017.291/20

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02168/22

01. Origem: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV.
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Iracema Pereira da Silva Guedes
 - 2.2. Cargo: Professora
 - 2.3. Matrícula: 1030
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral**.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do PATOSPREV.
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 06 de agosto de 2020 (fl. 19).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico detectou inconformidade no processo de aposentadoria – Certidão de Casamento ilegível e ausência de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, com a finalidade de comprovar o período contributivo da ex-servidora até 1999 (ano da criação do Patosprev).
05. Relatório de análise de defesa: Após apresentação de defesa em três momentos distintos (DOC TC nº 75.029/20, fls. 51/57; 0607/21, fls. 71/83 e; 74.646/22, fls 103/122), a d. Auditoria considerou superada a eiva inicialmente apontada, entendendo admissível o registro do ato concessório.
06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
07. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
05. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Iracema Pereira da Silva Guedes**, matrícula Nº 01030, Professora da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 20.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de outubro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 18 de Outubro de 2022 às 10:40



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 09:02



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO